



CIDADE NATUREZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de Agosto, 55 – CEP 06890-000 – Tel/Fax.: (0xx11) 4686-1069  
E-Mail: [pmsls@uol.com.br](mailto:pmsls@uol.com.br) Site: [www.saolourencodaserra.com.br](http://www.saolourencodaserra.com.br)



**LEI N.º 464 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO) DE 13**  
**(TREZE) DE NOVEBRO DE 2002.**

**PROJETO DE LEI N.º 23/2002 - L**  
**AUTOR: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO JEEPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Município de São Lourenço da Serra, o **DIA DO JEEPEIRO**, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de agosto.

Artigo 2º - As autoridades municipais concederão facilidades para realizações de atos públicos comemorativos à data.

Artigo 3º - A Administração Pública Municipal usará de seu poder regulamentar para a plena execução desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 13 de novembro de 2002

  
Capitão Dener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data  
No Departamento de Administração